



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo



### LEI N.º 3.314/2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), sendo R\$- 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) do Ministério do Desenvolvimento Social e R\$- 4.000,00 do Município de Urânia a título de contrapartida.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Convênio nº 827789/2016 celebrado entre o Município de Urânia e o Ministério do Desenvolvimento Social através do Banco do Brasil, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da AQUISIÇÃO DE BENS.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Convênio nº 827789/2016, e demais ajustes necessários na Lei nº. 2.972/2013, de 22 de outubro de 2013 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.249/2016, de 21 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 4º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos, conforme abaixo discriminados:

- R\$- 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964;
- R\$- 4.000,00 (Quatro Mil Reais), de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 14 de dezembro de 2017.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo